



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 128/2021 - Pastor Nivaldo da Pedalada - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA "03" DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM SUL DE RUA "CAETANO ZANOTTI"

TRAMITAÇÃO

| | |
|--------------------|------------------------------|
| Data da Ação | 19/10/2021 |
| Unidade de Origem | Poder Executivo - Gabinete |
| Unidade de Destino | Departamento Legislativo |
| Status | Norma promulgada e publicada |

Assis, 19 de outubro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.996, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Projeto de Lei nº 128/21 Autor: Vereador Nivaldo dos Santos

Dispõe sobre denominação da Rua 03 do Loteamento Residencial Jardim Sul de Rua Caetano Zanotti.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** A Rua 03 do Loteamento Residencial Jardim Sul passa a denominar-se Rua Caetano Zanotti.
- Art. 2º -** A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de outubro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 18 de outubro de 2021.

TRAMITAÇÃO Nº 266800 - PL 128/2021 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sepl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DCD7-C4A3-3A8B-BCF1



